



## **LEI Nº 2.587, DE 19 DE MAIO DE 2021**

“Institui incentivo à prática do jogo de xadrez nas escolas, praças e bibliotecas municipais; e a promoção de campeonatos escolares e municipais para crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Brumadinho/MG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado pela presente Lei que a prática do jogo de xadrez deverá ser incentivada no Município de Brumadinho, principalmente nas escolas, nas bibliotecas da rede municipal, além das praças públicas:

- I. O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática do jogo de xadrez no Município;
- II. O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias, junto às federações e clubes de xadrez visando à aquisição de know how e o aprimoramento do ensino, prática e desenvolvimento do jogo de xadrez pelos estudantes e demais munícipes.

**Art. 2º** Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de tabuleiros, peças e demais equipamentos para a prática do jogo de xadrez, e a realização de campeonatos, poderá ser feita doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 19 de maio de 2021.

Avimar de Melo Barcelos  
**Prefeito Municipal**

